

LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC

EDITAL Nº 004/2020

POVOS ORIGINÁRIOS DO ACRE

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc, e suas alterações, e, ainda, o decreto estadual nº 7.020/2020, que regulamenta os procedimentos de gestão dos recursos públicos oriundos da Lei no âmbito do estado do Acre;

CONSIDERANDO o Decreto Governamental nº 5465 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, bem como suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 2.312, que institui o Sistema Estadual de Cultura e cria o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – PRE-CULT.

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por meio da **FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM**, neste ato representado por seu Presidente, que no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos requisitos previstos, atendendo ainda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e os demais aplicáveis à Administração Pública. O presente Edital possui como objetivo geral a continuidade da difusão cultural fomentada pelo Governo do estado do Acre, por meio desta Fundação.

1. DO OBJETO

***1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de **108 (cento e oito) propostas** que promovam iniciativas voltadas a ações emergenciais a serem realizadas pelos Povos Originários do Acre, nas seguintes modalidades: **formação, pesquisa, práticas de fortalecimento das culturas originárias e produção.**

1.2. Todas as atividades decorrentes da realização das propostas contempladas deverão ser oferecidas gratuitamente à população, sendo possível sua execução de forma presencial ou não presencial.

1.3. São diretrizes deste edital:

a) Reconhecer a importância das manifestações culturais ligadas às artes e ao patrimônio material e imaterial para o desenvolvimento do estado do Acre.

b) Auxiliar na manutenção de iniciativas culturais de artistas, grupos, produtores, fazedores de cultura, técnicos, arte-educadores, entre outros trabalhadores da cultura, durante o período pandêmico da Covid-19.

c) Democratizar e ampliar o acesso gratuito da população acreana a bens, serviços e produtos artístico-culturais.

1.4. São anexos deste Edital:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição;

b) Anexo II – Currículo Cultural;

c) Anexo III – Carta de Autorização de Grupo Informal;

d) Anexo IV – Relatório de Prestação de Contas.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste edital, entende-se por:

a) (EXCLUÍDA)

b) Ações presenciais, com a presença física do público, sendo sua realização condicionada às normas sanitárias de acordo com as recomendações das autoridades de saúde e decreto governamental nº 5.496 de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

c) Ações não presenciais, com interação em tempo real por meio de plataforma integrada de aprendizagem digital, aplicativos e redes sociais, de acordo com o plano de trabalho/proposta.

***2.2. Das definições das modalidades:**

2.2.1 Formação: ações de capacitação tais como oficinas, cursos, webnários, entre outras, que preservam as práticas culturais do Povo, entre elas: artesanatos, objetos decorados, entalhes, cestaria, cerâmica, ornamentação corporal, música, dança, tecelagem, registro das histórias do Povo, cultivo de plantas de cura, arquitetura das moradias e espaços tradicionais, formas tradicionais de cultivar e preparar os alimentos, entre outros fazeres e saberes que caracterizam a cultura de cada Povo.

2.2.2 Pesquisa: estudos e registros de elementos que compõem a cultura de cada Povo, modos de ser, fazer e pensar, tais como: língua originária, artes e artesanatos, pintura, histórias do Povo, arquitetura tradicional, arqueologia, alimentação, formas de cultivar, domesticação animais e cultivo de plantas, jogos e brincadeiras, cantos e danças, instrumentos tradicionais, rituais, artes de curar, produção acadêmica, entre outras.

2.2.3 Práticas de Fortalecimento das Culturas Originárias: ações voltadas à valorização e preservação de fazeres, saberes e modos de viver de cada Povo, praticadas por pajés, parteiras, artesãs(ões), mestras(es), professoras(es), mediadores e guias culturais e também por outras pessoas, jovens e adultas, que mantêm vivas as tradições de seus Povos, por meio dos cantos, do artesanato, da pintura, da forma de cultivar alimentos, entre outros saberes relevantes para cada comunidade.

2.2.4 Produção: ações voltadas para a promoção e valorização das expressões culturais e artísticas de cada Povo, tais como: celebrações e ritos; artes visuais (fotografias, pinturas, gravuras, etc.);

audiovisual (vídeos, animações, filmes etc.); produção musical (lives, gravações, confecção de instrumentos etc.); produção escrita (livros, revistas, cartazes etc.); cultura alimentar (hortas, roçados, sistemas agroflorestais, alimentação e culinária etc.); artesanatos e artefatos, entre outras produções das diversas expressões da cultura de cada Povo.

3. DAS CONTRAPARTIDAS À SOCIEDADE

3.1. As propostas aprovadas deverão conter expressa finalidade cultural, enquadrando-se em uma ou mais das seguintes condições:

3.1.1. Pertencam à área cultural e/ou artística;

3.1.2. Promovam a valorização das artes, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do estado, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade acreana.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

***4.1.** Para concorrer em qualquer categoria, podem se inscrever como proponentes:

a) Pessoa Física Indígena, maior de 18 (dezoito) anos, residente em uma das aldeias do Acre, ou em um dos 22 municípios acreanos.

***b)** Cada proponente **Pessoa Física Indígena** só poderá inscrever 1 (uma) proposta. Na hipótese de haver mais de uma proposta por proponente, será considerada somente a última inscrição apresentada.

c) Pessoa Jurídica (MEI) Indígena cujo ramo de atividade de seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível e pertinente ao objeto deste Edital, que tenha sede no estado do Acre.

***d)** Cada proponente **Pessoa Jurídica (MEI) Indígena** só poderá inscrever 1 (uma) proposta. Na hipótese de haver mais de uma proposta por proponente, será considerada somente a última inscrição apresentada.

e) Pessoa Jurídica de direito privado que represente comunidade ou Povo Indígena estabelecido no Acre, com ou sem fins lucrativos, com finalidade cultural expressa em seu Estatuto e atuação em ações culturais voltadas a comunidades e/ou expressões dos Povos Originários.

***f)** Cada proponente **Pessoa Jurídica** que represente comunidade ou Povo Indígena poderá inscrever até 2 (duas) propostas, desde que com objetos diferentes. Na hipótese de haver mais de duas propostas por proponente desta natureza, serão consideradas somente as duas últimas inscrições apresentadas.

g) Grupos Informais e Coletivos Culturais com atuação cultural e experiência em ações culturais voltadas a comunidades e/ou expressões dos Povos Originários.

h) No caso de **Grupos Informais e Coletivos Culturais**, serão consideradas proponentes todas as pessoas físicas integrantes do grupo ou coletivo cultural, representadas pelo titular respectivo, escolhido para essa finalidade.

4.2 Caso seja detectada a inscrição da mesma proposta por proponentes diferentes, todas serão inabilitadas.

4.3 Os proponentes devem se autodeclarar indígenas, no Formulário de Inscrição, identificando-se com as características étnico-raciais e culturais dos Povos Originários.

4.4. Estão impedidos de atuar como proponentes:

a) Pessoas cujas propostas e/ou inscrições tenham qualquer vínculo profissional ou empresarial com membros da Comissão de Avaliação ou cujos dirigentes sejam parentes consanguíneos, colaterais ou por afinidade, até o 2º grau, de membros da Comissão;

- b) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados lotados na Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM) e/ou vinculados a esta;
- c) Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Proponentes não indígenas.
- e) Pessoa Jurídica em situação irregular.

4.5. Também ficam impedidas:

- a) Inscrições ocorridas fora do prazo estabelecido.
- b) Inscrições que não apresentarem a documentação exigida neste Edital.
- c) Propostas contempladas em edital(is) de municípios acreanos com o mesmo objeto, com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020.
- d) Obras e reformas de qualquer natureza.
- e) Aquisição de bens de qualquer natureza.
- f) Propostas que tenham outras fontes de financiamento público.
- g) Inscrição de **Pessoa Física** não indígena, bem como de **Pessoa Jurídica (MEI), Pessoa Jurídica ou Grupo Informal e Coletivos Culturais** que tenham como seu principal dirigente um cidadão não indígena.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES DAS PROPOSTAS

***5.1.** Por meio deste Edital, serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de **R\$ 2.376.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil reais)**, destinados à seleção de ações voltadas exclusivamente para os Povos Originários do Acre.

***5.2. (EXCLUÍDO)**

***5.3** O valor total disponível para a aprovação das propostas será distribuído da seguinte forma:

PESSOA FÍSICA			
Quant.	Categoria	Valor	Total
19	Formação	R\$ 22.000,00	R\$ 418.000,00
16	Pesquisa	R\$ 22.000,00	R\$ 352.000,00
19	Práticas de Fortalecimento das Culturas Originárias	R\$ 22.000,00	R\$ 418.000,00
19	Produção	R\$ 22.000,00	R\$ 418.000,00
73 propostas		Total R\$ 1.606.000,00	

PESSOA JURÍDICA			
Quant.	Categoria	Valor	Total
10	Formação	R\$ 22.000,00	R\$ 220.000,00
6	Pesquisa	R\$ 22.000,00	R\$ 132.000,00
10	Práticas de Fortalecimento das Culturas Originárias	R\$ 22.000,00	R\$ 220.000,00
9	Produção	R\$ 22.000,00	R\$ 198.000,00
35 propostas		Total: R\$ 770.000,00	

5.4. No caso de não haver demanda suficiente para concorrer aos recursos disponibilizados para algum dos formatos acima elencados, a Comissão de Avaliação deverá remanejar o valor remanescente para a categoria de ação que tenha maior número de propostas inscritas.

***5.5.** O valor aprovado será repassado em 1 (uma) única parcela. A utilização desse valor deverá ser feita dentro da lei, com ética e considerando o melhor custo/benefício.

***5.6.** O valor do recurso será depositado em conta corrente do proponente, sendo vetado o depósito em contas conjuntas, contas poupança e/ou contas de terceiros.

5.7. Ocorrendo a desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum(a) selecionado(a), os recursos poderão ser destinados a outras propostas suplentes, observando a ordem e os critérios de classificação definidos pela Comissão de Avaliação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para participar os/as candidatos(as) deverão encaminhar suas propostas à Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM), contendo:

6.1.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido, respondido em forma escrita ou gravada em áudio ou audiovisual (Anexo I)

6.1.2 Documentos Pessoa Física Indígena ou Representante de Grupo Informal e Coletivos Culturais: cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do proponente, em cópias digitais, que poderão ser fotografadas ou escaneadas, frente e verso, e encaminhadas por meio eletrônico.

6.1.3 Documentos de Pessoa Jurídica (MEI) Indígena: cópia do CNPJ, além do RG, CPF e comprovante de endereço, em cópias digitais, que poderão ser fotografadas ou escaneadas, frente e verso, e encaminhadas por meio eletrônico.

6.1.4 Documentos de Pessoa Jurídica: cópia do CNPJ, estatuto e ata de eleição de posse do representante legal da entidade, além do RG, CPF e comprovante de endereço em cópias digitais, que poderão ser fotografadas ou escaneadas, frente e verso, e encaminhadas por meio eletrônico.

6.1.5 O Formulário de Inscrição poderá ser preenchido ou respondido das seguintes formas:

I. Escrito à mão, usando caneta.

II. Digitado.

III. Respondido em folha de papel comum, enumerando as respostas de acordo com a numeração do formulário de inscrição.

IV. Gravado no celular, em áudio ou vídeo, usando como roteiro obrigatório o Formulário de Inscrição.

V. No caso de gravação, o proponente (ou outra pessoa que possa auxiliar) deverá ler e responder oralmente cada item do Formulário de Inscrição, conforme sua sequência, enquanto registra na forma escolhida (gravado em áudio ou vídeo). É importante verificar se a gravação está em perfeitas condições para ser apreciada.

6.2. As propostas poderão ser inscritas das seguintes maneiras:

***6.2.1.** Por meio do endereço online femcultura.indigena@gmail.com, em formulário próprio a ser

disponibilizado no portal da FEM (www.femcultura.ac.gov.br), no período de 04 a 23 de novembro de 2020, em dias corridos.

6.2.2 Em **Formulário impresso** fornecido pela FEM, quando a aldeia ou a comunidade não possuir acesso à internet. Os formulários preenchidos poderão ser entregues a **agentes de saúde dos DSEI Juruá e DSEI Purus** (Polos de Saúde Indígena) e posteriormente recolhidos pela FEM em local e data a serem combinados.

6.3 Os **Formulários de Inscrição** das propostas poderão ser entregues nos locais abaixo relacionados, por quem reside em áreas urbanas sem acesso à internet, devendo considerar o horário de funcionamento dos locais indicados:

Município	Contato	Local de inscrição presencial
ACRELÂNDIA	3235-1044	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Edmundo Pinto, 812 – Centro.
ASSIS BRASIL	3548-1208	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Raimundo Chaar, 362 – Centro
BRASILEIA	3546-4402	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Prefeito Rolando Moreira-198, Centro
BUJARI	3231-1074	Local: Prefeitura Municipal Endereço: BR 364 - km 28, n° 900, Centro
CAPIXABA	3234-1137	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Gov. Edmundo Pinto, 001-Centro.
CRUZEIRO DO SUL	3322-2427	Local: Secretaria de Cultura de Cruzeiro do Sul Endereço: Rua Madre Adelgundes Becker, bairro: Miritazal (antigo prédio da UNOPAR)
EPITACIOLÂNDIA	3546-3427	Local: Prefeitura Municipal Endereço: rua Capitão Pedro de Vasconcelos, 257 – bairro Aeroporto.
FEIJÓ	3463-2614	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Plácido de Castro, 678 – Centro.
JORDÃO	3668-5550	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Francisco Dias, s/n
MÂNCIO LIMA	3343-1445	Local: Casa de Cultura Marcia Alencar Endereço: Av. Japim, s/n - bairro Cobal
MANOEL URBANO	3611-1314	Local: Prefeitura Municipal Endereço: rua Valério Caldas de Magalhães, 539 – Centro
MARECHAL THAUMATURGO	3325-1092	Local: Prefeitura Municipal Endereço: rua 05 de Novembro s/n – Centro (ao lado dos Correios)
PLÁCIDO DE CASTRO	3237-1066	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Epitácio Pessoa, 146 – Centro

PORTO ACRE	3233-1032	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro
PORTO WALTER	3327-8027	Local: Prefeitura Municipal Endereço: rua Amarizio Sales, s/n - Centro
RODRIGUES ALVES	3342-1176	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. São José, 780 – Centro
RIO BRANCO	3212-7040	Local: Fundação Cultural Elias Mansour Endereço: rua Sen. Eduardo Assmar, 187, bairro Seis de Agosto
SANTA ROSA DO PURUS	3615-1050	Local: Prefeitura Municipal Endereço: rua Coronel José Ferreira, s/n, bairro Cidade Nova
SENADOR GUIOMARD	99911-6129	Local: Secretaria de Cultura – Semed Endereço: rua Costa e Silva, 115 (rua da Caixa Econômica)
SENA MADUREIRA	3612-2424	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Avelino Chaves, 631
TARAUACÁ	99995-3767	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Antônio Frota
XAPURI	3542-2144	Local: Secretaria de Esporte e Cultura (Estádio Municipal) Endereço: rua Vitorino Maia, s/n – Centro

6.4. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão anexar/entregar toda documentação em original digitalizada ou cópia nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira.

6.5. As informações prestadas, assim como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente e não serão devolvidas, ficando sob a guarda da FEM./

7 DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Para se inscrever, o proponente **PESSOA FÍSICA** precisará:

- Preencher o Formulário de Inscrição (ANEXO I)** referente à modalidade na qual está inscrevendo a proposta, em forma escrita, ou por gravação em celular, áudio ou vídeo.
- Anexar cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF**, que podem ser fotografadas ou escaneadas, frente e verso, para envio por meio eletrônico.
- Anexar cópia de comprovante de residência do (a) proponente, podendo ser declaração de próprio punho, quando for o caso, que também pode ser fotografadas ou escaneadas, para envio por meio eletrônico.
- No caso de propostas inscritas nas categorias Formação e Pesquisa:** currículo, memorial ou portfólio contendo material que ateste experiência e/ou formação: reportagens, artigos, áudios e/ou vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, etc., podendo ser impresso, em áudio ou vídeo, gravado no celular, ou em outra mídia, devidamente identificado

com o nome do(a) proponente.

7.2. No caso de proponente **PESSOA JURÍDICA**, deverá apresentar:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I), referente à modalidade na qual está inscrevendo a proposta, em forma escrita, ou por gravação em celular, áudio ou vídeo.
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica (declarações de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);
- d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, ou do certificado da condição do MEI;
- e) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- f) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal;

8. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE TÉCNICA DAS INSCRIÇÕES

8.1. A Fundação de Cultura Elias Mansour acusará o recebimento do e-mail com a apresentação da inscrição em até 1 (um) dia útil, indicando um número de protocolo de recebimento. No caso das inscrições realizadas presencialmente, o proponente receberá um comprovante de inscrição com o número de protocolo;

8.2. A documentação encaminhada em conformidade será analisada pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DFIC. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos, ensejará no indeferimento da inscrição apresentada;

8.3. O ato de inscrição da proposta não implica na sua seleção, habilitação e contratação por parte da Fundação de Cultura Elias Mansour.

8.4. O resultado provisório das inscrições deferidas e indeferidas será publicado em DOE, conforme cronograma constante no **item 13**;

8.5. Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado, que poderá ser enviado, preferencialmente, no e-mail **fem.recurso@gmail.com** ou entregue presencialmente nos locais constantes no **item 6**.

8.6. Os recursos interpostos serão analisados pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para análise e posterior publicação em Diário Oficial do Estado, conforme cronograma constante no **item 13**, do resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.

8.7. Não caberá recurso ao resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.

8.8. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação será composta por membros nomeados pela Fundação de Cultura Elias Mansour, por meio de portaria específica publicada em Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 22 do decreto nº 7.020, e também por avaliadores credenciados no edital de seleção de avaliadores de propostas publicado no Diário Oficial do Estado do dia 29 de outubro de 2020.

9.2. Compete à Comissão de Avaliação:

9.2.1. Analisar as propostas de acordo com os critérios de seleção de cada edital e sua pertinência;

9.2.2. Emitir parecer de aprovação ou não das propostas apresentadas;

9.3. O resultado provisório da análise de mérito realizada pela comissão de avaliação deverá ser entregue à Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DFIC no prazo constante em cronograma, que procederá com a publicação;

9.4. Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado provisório da análise de mérito, que poderá ser enviado, preferencialmente, no e-mail **fem.recurso@gmail.com** ou entregue presencialmente nos locais constantes no **item 6**;

9.5. Os recursos interpostos serão avaliados pela Comissão de Avaliação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil para entregar à Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DFIC a devolutiva com o resultado final de propostas aprovadas na análise de mérito, para posterior publicação;

9.6. Não caberá recurso ao resultado final da análise de mérito das propostas;

9.7. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1 As propostas serão avaliadas e estas receberão pontuação máxima de 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

Nº	Críticos de Avaliação de Mérito	Pontuação
1	Revitaliza e fortalece práticas culturais em processo de esquecimento por parte da comunidade	de 0 a 20 pontos
2	Contribui efetivamente para o fortalecimento de práticas que expressam modos de ser, fazer e viver dos Povos Indígenas	de 0 a 20 pontos
3	Iniciativa exemplar e referência para outras comunidades, porque representa possibilidade de redução dos impactos sociais, econômicos e culturais gerados pela crise da pandemia da COVID-19	de 0 a 20 pontos
4	Compatibilidade orçamentária: existe coerência entre os objetivos, as atividades e os custos da iniciativa cultural	de 0 a 20 pontos
5	Cumprimento de prazo: viabilidade de entrega do produto final no prazo previsto e de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital e Edital.	de 0 a 20 pontos
		100 pontos

10.2 A nota final de cada proposta será a média das notas dos membros da Comissão de Avaliação.

10.3 As propostas serão classificadas segundo a nota final em ordem decrescente. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá os seguintes critérios:

I. Maior pontuação no critério "1"

II. Maior pontuação no critério "2"

III. Maior pontuação no critério "3"

10.4 As propostas que não atingirem a média final de 60 pontos, serão desclassificadas.

10.5 Serão destinados **50% (cinquenta por cento)** dos recursos deste Edital para **propostas inscritas por mulheres indígenas**. Somente em caso de não haver este percentual de inscritas, os recursos serão destinados aos demais, de acordo com a lista de classificados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O proponente aprovado na análise de mérito deverá entregar a documentação constante no **item 12** imediatamente após a divulgação do resultado final, no prazo constante no cronograma,

para acesso ao recurso, sob pena de desclassificação da proposta.

11.2. A análise da documentação apresentada na fase de habilitação será realizada pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura da Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM), em período previsto no cronograma.

11.3. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos.

11.4. Em caso de desistência ou desclassificação do proponente na análise documental de habilitação, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de mérito de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação constante no **item 12**.

11.5. Os proponentes desclassificados na fase de habilitação poderão interpor recurso, que deverá ser enviado, preferencialmente, no e-mail fem.recurso@gmail.com ou entregue presencialmente nos locais constantes no **item 6**.

11.6. Os recursos interpostos serão avaliados pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DFIC, que terá o prazo de 1 (um) dia útil para apresentar resposta.

11.7. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1. PESSOA FÍSICA

I – Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

II – Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

III – Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.1.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de fomento.

12.2. PESSOA JURÍDICA

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

II – Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

III – Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

IV – Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de fomento.

*13. DO CRONOGRAMA

03/11/2020 – Lançamento dos Editais

04/11/2020 – Abertura das Inscrições

23/11/2020 – Encerramento das Inscrições

25/11/2020 – Publicação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas e Indeferidas

25 a 26/11/2020 – Prazo para interposição de recursos à Lista de Inscrições

27/11/2020 – Análise dos recursos pela DFIC

30/11/2020 – Publicação da Lista Final de Inscrições Deferidas e Indeferidas

30/11/2020 – Início dos Trabalhos da Comissão de Avaliação

04/12/2020 – Encerramento dos Trabalhos da Comissão de Avaliação

08/12/2020 – Publicação do Resultado Provisório de Propostas Aprovadas

08 a 09/12/2020 – Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado Provisório

10/12/2020 – Análise dos Recursos pela Comissão de Avaliação

11/12/2020 – Publicação do Resultado Final de Propostas Aprovadas

11 a 14/12/2020 – Prazo de Entrega da Documentação de Habilitação

16/12/2020 – Publicação da Lista de Propostas Habilitadas

30/04/2021 – Prazo limite para execução da proposta pelo proponente

14. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

***14.1.** Os resultados das análises documentais de inscrição e habilitação, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito serão publicados no Diário Oficial do Estado e no portal de cultura do governo (www.femcultura.ac.gov.br), conforme cronograma constante neste edital.

14.2. O proponente se responsabiliza pelo acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este Edital.

*15. DO PAGAMENTO DOS RECURSOS

***15.1 Da liberação dos recursos.** Os recursos serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo proponente selecionado.

15.2 Da regularidade da conta bancária. Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

***15.3 Da aplicação financeira dos recursos.** Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

16. DA DIVULGAÇÃO

16.1. As propostas selecionadas deverão, obrigatoriamente, quando da sua divulgação, fazer constar a logomarca do Governo Federal, do Governo do Estado do Acre e da Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM) em todas as peças publicitárias, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela FEM, bem como informar o financiamento através de recursos da Lei Aldir Blanc.

16.2. O apoio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação da proposta.

16.3. O flagrante descumprimento aos dispostos nos **itens 16.1 e 16.2** deste edital poderá ensejar na reprovação da prestação de contas da proposta aprovada.

16.4. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

17. DAS ALTERAÇÕES DA PROPOSTA

17.1. As alterações no plano de trabalho da proposta aprovada somente serão aceitas a título excepcional, devidamente justificadas, devendo ser aprovadas previamente pela FEM.

17.2. Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado na proposta selecionada, o proponente ou representante legal deverá comunicar previamente à FEM da alteração realizada, por meio de documento.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1 Os proponentes premiados deverão apresentar para a Fundação de Cultura Elias Mansour um **Relatório Final** para a prestação de contas, de acordo com o modelo proposto no Anexo IV, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

18.1.1 O não cumprimento deste item inviabilizará a participação do proponente em outros editais da Fundação de Cultura Elias Mansour.

***18.2** Custear, com o recurso recebido, todas as eventuais despesas necessárias (deslocamento, instalação, material, alimentação etc.), bem como os encargos referentes ao desenvolvimento da proposta selecionada, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção de direitos de imagem, de acordo com a legislação vigente, havendo necessidade.

18.4 Executar integralmente a proposta, sendo vedada a indicação ou a substituição por outro proponente.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

***19.1.** Para efeito de prestação de contas, o proponente contemplado deverá apresentar, encerrado o prazo de execução, Relatório Final que demonstre a efetiva execução da proposta, conforme **ANEXO IV**.

19.2 É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de cronograma, alcance junto ao público-alvo, de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas à proposta é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

***19.3.** O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos. A documentação deve incluir:

- I. Cronograma com datas das atividades;
- II. Matérias jornalísticas e publicitárias, quando for o caso;
- III. Registros fotográficos ou audiovisuais, quando possível;
- IV. Outros registros dos resultados.

19.4 O **Relatório Final** poderá ser preenchido ou respondido das seguintes formas:

- I. Escrito à mão, usando caneta.
- II. Digitado, usando o computador ou celular.
- III. Respondido em folha de papel comum, enumerando as respostas de acordo com a numeração do formulário de Relatório Final (Anexo IV).
- IV. Gravado em áudio no celular, áudio ou vídeo, usando como roteiro obrigatório o Formulário de Relatório Final (Anexo IV).
- V. No caso de gravação, o proponente deverá ler e responder oralmente cada item do formulário de Relatório Final, conforme sua sequência, enquanto registra na forma escolhida (gravador de áudio, câmera de vídeo, celular, ou outra mídia).
- VI. É importante verificar se a gravação está em perfeitas condições para ser apreciada.

19.5 Esgotado o período para a execução da proposta, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução e seguirá as exigências legais. Sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

19.6 O Relatório Final será submetido à avaliação da Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura – DFIC da Fundação de Cultura Elias Mansour, com a finalidade de verificar a realização do objeto em conformidade com a proposta contemplada, podendo ser aprovado ou não.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comprovação do Relatório Final, ficando o proponente responsável por manter guardadas em sua posse, notas fiscais ou recibos, pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer a qualquer tempo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

20.2. A Fundação de Cultura Elias Mansour não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos habilitados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de propostas aprovadas neste Edital;

20.3. As propostas devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente, não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

20.4. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

20.5 As propostas deverão atender às diretrizes estabelecidas neste edital e não poderão ser contempladas em edital(is) de municípios acreanos com o mesmo objeto, com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020.

20.6. Os proponentes deverão possuir cadastro de credor junto à SEFAZ para o recebimento do recurso.

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação em conjunto com a presidência da Fundação de Cultura Elias Mansour.

20.8. É terminantemente proibida a habilitação de propostas que apresentem trabalhos cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.

20.9. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Rio Branco, 03 de novembro de 2020.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM